



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 21/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

CADASTRO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 1º SEMESTRE 2022 - ALIMENTAÇÃO E CESSÃO DE ARMÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, faz saber que está aberto o processo de inscrição no Programa de Assistência Estudantil (PAE), **destinado exclusivamente** aos estudantes ingressantes e veteranos regularmente matriculados/as neste campus observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções CONSUP/IFMT nº115/2016, nº 094/2017 e nº095/2017.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos/as os/as estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O PAE é destinado prioritariamente aos/às estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência e êxito dos estudantes na instituição.

2.2. Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele estudante cuja renda per capita familiar seja não superior a 1 ½ (um salário mínimo e meio) nacional vigente.

2.3. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no Campus Octayde Jorge da Silva.

3.1.2. Fica vetada a participação deste edital estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros de anos anteriores.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Todos(as) os(as) discentes interessados(as) em participar da seleção, **até mesmo os ingressantes por ações afirmativas e por cotas de renda**; estudantes diagnosticados(as) pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos(as) estudantes e com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS) deverão:

3.2.1.1 - Preencher a declaração de renda familiar (Anexo I) e assinar.

a) Caso o estudante seja menor de idade é necessário a assinatura do responsável legal.

b) Caso o estudante seja maior de idade é necessário somente a sua própria assinatura.

3.2.1.2 - **Preencher devidamente a ficha de inscrição** on-line disponível no link <https://forms.gle/Agd92mHLsCMwz7MP6> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail), **anexar a declaração de renda familiar e enviar a ficha.**

3.3. O período de inscrição será de acordo com o Cronograma, item 6 deste Edital.

3.4. Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar o formulário com a declaração de renda devidamente assinada, conforme indicado no item 3.2.1.1. do Edital.

3.5. O deferimento (aprovação) da inscrição nos auxílios se dará mediante a análise da documentação enviada pelo formulário e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2022.

3.6. É obrigatória a assinatura na declaração de renda familiar pelo/a estudante e/ou responsáveis (caso menor de idade).

3.7. O envio da documentação, no caso dos/as estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos/as responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

3.8. O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. **O não envio da documentação solicitada neste Edital implica na desclassificação do candidato.**

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E VALORES

4.1. Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos do ano de 2022, durante as aulas presenciais e conforme disponibilidade orçamentária.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Alimentação.	Não se aplica	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Cessão de Armários	Tem com objetivo: <ol style="list-style-type: none">1. facilitar o transporte e conservação do material didático;2. proporcionar maior segurança e comodidade;	Terão prioridade na cessão dos armários os estudantes nas seguintes condições: <ol style="list-style-type: none">a. Prioridade médica: estudantes que apresentarem atestado médico com CID, expedido há menos	Não se aplica	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

	<p>3. redução do material a ser transportado pelo estudante.</p>	<p>de 1 ano.</p> <p>b. Prioridade por distância e tempo de deslocamento para chegar ao campus: estudantes que residem longe do campus e demandam mais tempo de deslocamento, bem como estudantes que utilizam várias linhas de ônibus para chegar até a escola.</p> <p>c. Prioridade para bolsista de programa de monitoria voluntária ou não, para bolsista de iniciação científica ou extensão, e para estagiário: estudantes quem passam tempo integral na instituição para atividades de ensino, pesquisa e extensão, e para estágio remunerado ou não.</p>		
--	--	---	--	--

4.2. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades da ação 2994, respeitando o teto de acordo com as resoluções do IFMT vigentes.

4.3. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão.

4.4. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

5. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1. Não poderão participar deste edital:

- a) estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;
- b) estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, inclusive estágio e TCC;
- c) estudantes de cursos não presenciais.
- d) Estudante que tenha sofrido suspensão, por infração disciplinar, nos termos do Regimento Interno Disciplinar do Discente do IFMT Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, nos últimos 06 (seis) meses.
- f) Estudantes que não prestaram contas de auxílios financeiros recebidos pela escola.
- g) Estudantes que já foram aprovados nestas modalidades de auxílios através do Edital nº 03/2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os/As interessados/as na inscrição no Programa de Assistência Estudantil devem observar ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Publicação do Edital	02 de maio
Período de Impugnação do Edital	03 de maio
Período de inscrição via e-mail ou presencial Link do formulário: https://forms.gle/Agd92mHLsCMwz7MP6	09 de maio a 20 maio de 2022
Análise das inscrições	23 de maio a 27 de maio de 2022
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	30 de maio de 2022
Período para entrega de Recursos via e-mail	30 e 31 de maio de 2022
Período para análise de Recursos	30 e 31 de maio de 2022
Previsão da Divulgação do Resultado Final	01 de junho de 2022

7. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E INSCRIÇÃO PRESENCIAL

7.1. Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação:

7.1.1. Dúvidas e orientações gerais pelo e-mail: cae.cba@ifmt.edu.br. Escrever no campo assunto “Dúvidas sobre a inscrição no PAE”.

7.1.2.3. Presencialmente na Coordenação de Assistência Estudantil.

8. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

8.1. A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de até o final do ano letivo de 2022.

8.2. É de responsabilidade do/a estudante informar qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

8.3. A quantidade de vagas será divulgada no resultado final de cada auxílio previsto neste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Os/as estudantes deverão anexar a declaração de renda familiar disponível no Anexo I.

9.2. É dever do estudante e/ou seu responsável a leitura e preenchimento dos documentos necessários.

10. DA ANÁLISE ECONÔMICA

10.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada pelo/a estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10.2. A análise das informações prestadas na ficha de inscrição e declaração do/a estudante requerente.

10.3. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAE.

10.4. Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita.

10.5. Havendo empate entre um/a ou mais candidatas/os, será selecionada/o, prioritariamente, a/o estudante que:

I - seja PCD - Pessoa com Deficiência;

II - seja beneficiária/o de Programa de Transferência de Renda;

III - tenha filhas/os com idade de até 4 (quatro) anos incompletos;

VI - não possua outras modalidades de bolsas ou benefícios institucionais.

IV - possua o maior número de integrantes no grupo familiar.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar e final será divulgado:

11.1.1. no site da escola: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2022/>

12. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante poderá entrar com pedido de recurso no período indicado no calendário apresentado no item 6 deste Edital.

12.2. Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá enviar um e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br, com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil” e colocar sua justificativa.

12.3. Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

12.4 Não caberá recurso para complementação/correção de documentação /informação faltante.

12.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

13.1. O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (cba.ifmt.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenação de Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico.

13.2. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos.

13.3 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil do IFMT. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções CONSUP/IFMT nº115/2016, nº 094/2017 e nº095/2017.

13.6. Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenação de Assistência Estudantil, por e-mail (cae.cba@ifmt.edu.br), a atualização dos dados bancários, o desligamento do PAE, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAE e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

14.2. O/a estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do/a estudante (ou do seu responsável legal, para os/as alunos/as menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas, através de comunicado(s).

14.3. É de responsabilidade do estudante contemplado nesse Edital acompanhar o processo de Renovação de vínculos com a Assistência Estudantil que ocorre semestralmente, por meio de Edital de Renovação publicado pela CAE.

14.4. A análise socioeconômica da/o estudante contemplada/o poderá, a qualquer tempo, ser objeto de revisão pela CAE, se considerar necessário ou mediante denúncia, podendo solicitar documentação complementar, convocar para entrevista, realizar visita domiciliar, entre outras medidas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da situação.

14.4.1. A/O estudante não deixará de receber os benefícios e/ou auxílios ao qual faz jus, durante a reanálise socioeconômica, salvo se estiver fora das condições regulares de participação no programa de Assistência Estudantil ou se não houver disponibilidade orçamentária.

14.5. O pagamento segue trâmites operacionais internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES.

14.6. A cessão do armário ao estudante aprovado ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

14.7. As informações prestadas neste processo seletivo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da/o estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da Resolução CONSUNI no. 17, de 18 de novembro de 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais, de acordo com os artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

14.8. Estudante auxiliado e com pendências de Prestação de Contas ficarão impedidos de participar de Editais publicados pela CAE.

14.9. A participação do/a estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do Câmpus Cuiabá, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Assistência Estudantil.

Cuiabá, 02 de maio de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
estudante deste Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, do curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____
DECLARO que minha renda familiar bruta mensal Per Capita é de R\$ _____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Estudante, na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

Nome Completo	Idade	Parentesco com o estudante	Profissão / Atividade	Rendimento Bruto Mensal
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
9.				R\$
10.				R\$
11.				R\$
Outros rendimentos da família (Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis)				R\$
A. Total Geral de Rendimentos				R\$
B. Total de pessoas que residem com o estudante, incluindo o estudante				
Para o Cálculo da renda familiar bruta mensal Per Capita:				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C – Cálculo da Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				R\$

Declaro serem verídicas as informações prestadas neste formulário e que tenho consciência da falta que cometei, caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 02/05/2022 08:19:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348949

Código de Autenticação: 4ece51ceb0



Edital Nº 21/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT